

Processo : 0808052-14.2024.8.19.0031 (2026.700.544715-0)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO
RECORRENTE : VIVIANE MELO FERREIRA
ADVOGADO : PEDRO BOHRER AMARAL
RECORRIDO : IS2B - INTEGRATED SOLUTIONS TO BUSINESS S.A
ADVOGADO : MARCONI D"ARCE LUCIO JUNIOR
ADVOGADO : LEONARDO CÉSAR DIAS FILHO
ADVOGADO : LARISSA AMANCIO TEIXEIRA
RECORRIDO : SUITPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA
ADVOGADO : HENRIQUE ESTEVES ALVES FERREIRA
Relator : CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME
Sessão : 26/08/2026 11:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Terceira Turma Recursal Cível, por unanimidade, em conhecer, mas negar provimento ao recurso inominado para manter a sentença de rejeição dos pedidos em relação às recorridas (que atuam como meio de pagamentos) com a observação, desde logo, que a responsável pela plataforma de cassino on line sequer integra a lide (Betflash). A recorrente alega, no caso, que houve indevida retenção da quantia de R\$ 11.984,20 (onze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) na conta por ela mantida na plataforma de cassino on line Betflash. A pretensão de recuperação da indicada quantia e de arbitramento de indenização por danos morais, porém, foi deduzida apenas contra Suitpay Instituição de Pagamento Ltda. e Celcoin Instituição de Pagamento S/A. e não contra a Betflash. A recorrente, inclusive, esclareceu e demonstrou que é titular de conta na plataforma de cassino on line Betflash, que, no entanto, de acordo com a causa de pedir da ação, teria se recusado a fazer o pagamento da quantia de R\$11.984,20 (onze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), decorrente de alegado ganho de aposta, realizada a partir de um depósito, no valor de R\$ 41,00 (quarenta e um reais), por meio da Suitpay. A própria causa de pedir da ação, portanto, vale destacar, informa que a quantia de R\$ 41,00 (quarenta e um reais), paga por meio da Suitpay, foi transferida para a plataforma de cassino on line Betflash, que, no entanto, teria se recusado a pagar o valor da alegada aposta ganha (R\$ 11.984,20). A Suitpay, porém, prestou o serviço de intermediação do pagamento solicitado pela recorrente e quem afirmadamente reteve o alegado ganho da aposta foi a Betflash, que, repita-se, não integra a lide. A recorrida Celcoin também não teve responsabilidade ou participação alguma na alegada retenção do valor da aposta (segundo a causa de pedir, ela teria permitido abertura de conta pela Suitpay). Na verdade, como já bem apontado pelo r. juízo a quo, ambas as recorridas atuam como meio (intermediação) de pagamento (inclusive em parceria) e não respondem, evidentemente, por eventual retenção de ganho decorrente de alegada aposta realizada na plataforma de cassino on line Betflash. Apenas a Betflash, aliás, poderia esclarecer e demonstrar que tipo aposta (s) foi (ram) realizada (s), a partir de qual quantia, em quais jogos, o suposto ganho, o que teria impedido o respectivo pagamento e mesmo a possível incidência de imposto (retenção parcial). Não há, por fim, prova alguma de que as recorridas, por algum modo ou forma, ação ou omissão, tenham dado causa ou mesmo concorrido para a alegada injustificada retenção, pela plataforma de cassino on line, do afirmado ganho em aposta. Dispensada a transcrição das demais conclusões e valendo a súmula como acórdão, nos termos dos artigos 2º e 46 da Lei 9.099/95 e do artigo 25 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 04/2022). Recorrente responde pelo pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da causa, mas observada a gratuidade de justiça já deferida.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
eJUD TJRJ
Conselho Recursal dos Juizados Cíveis e Criminais
Terceira Turma Recursal Cível

Emitido em: 28/08/2026 13:07



Presidente: RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: CRISTIANE TELES MOURA, RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA e CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME.

CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME
Relator

